

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
---	--	----------------

**ANEXO I**

**TÍTULO I – INTRODUÇÃO**

<p>O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.</p> <p>A Programação do FCO para 2017 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016); as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco n.º 52, de 26.09.2016, publicada no DOU de 27.09.2016); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; o Plano de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.</p> <p>Com a Programação para 2017, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.</p>	<p>O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO foi criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos.</p> <p>A Programação do FCO para 2018 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI n.º 436, de 11.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco n.º 67, de 17.10.2017, publicada no DOU de 19.10.2017); a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO; e as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE.</p> <p>Com a Programação para 2018, o BB renova o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e, assim, contribuir para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da Região Centro-Oeste.</p>	<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização e ajuste redacional em aderência ao contido na Portaria MI nº 436, de 11.08.2017.</p> <p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.</p>
<p><b>Prioridades Gerais, Setoriais e Espaciais</b></p>	<p><b>Prioridades Gerais, Setoriais e Espaciais</b></p>	
<p>Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim propostas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução</p>	<p>Para efeito da aplicação dos recursos do FCO, serão consideradas prioritárias as atividades assim propostas pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, com base nas sugestões das Unidades Federativas, e aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução</p>	<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização, em aderência a Resolução Condel/Sudeco nº 67, de 17.10.2017.</p> <p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.</p>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>Condel/Sudeco n.º 52, de 26.09.2016, publicada no DOU de 27.09.2016), conforme relacionadas a seguir:</p> <p>a) projetos de apoio a mini, pequenos e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio a empreendedores individuais e à agricultura familiar;</p> <p>b) projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas, de alianças mercadológicas e de arranjos produtivos locais, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e inter-regionais;</p> <p>c) projetos que contribuam com a segurança alimentar e/ou produção de alimentos para o país;</p> <p>d) projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF);</p> <p>e) projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada e projetos que viabilizem a introdução de inovações tecnológicas nos sistemas produtivos, contemplando o apoio ao desenvolvimento tecnológico, implantação de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, sistemas de logística reversa, aquisição de equipamentos, aquisição de licenças de uso de tecnologias e processos, assim como o suporte às atividades de proteção do conhecimento (registro de marcas e patentes);</p>	<p>Condel/Sudeco nº 67, de 17.10.2017, publicada no DOU de 19.10.2017), conforme relacionadas a seguir:</p> <p>a) apoio prioritário aos projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• dos mini e pequenos produtores rurais, das suas associações, das suas cooperativas e da agricultura familiar;</li> <li>• das micro e pequenas empresas, inclusive empreendedores individuais.</li> </ul> <p>b) projetos com alto grau de geração de empregos formais e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas locais;</p> <p>c) projetos que contribuam com a segurança alimentar e/ou produção de alimentos para o país;</p> <p>d) projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/ alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF);</p> <p>e) projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e projetos de apoio a Biosegurança;</p> <p>f) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos;</p> <p>g) projetos da indústria, prioritariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metal-mecânico, editorial e gráfico, fármacos</li> </ul>	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>f) projetos do setor de turismo, especialmente para implantação, expansão e modernização de empreendimentos em pólos turísticos;</p> <p>g) projetos da indústria, prioritariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia produtiva da indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metal-mecânico, editorial e gráfico, fármacos e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico; e</li> <li>▪ as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais; e</li> <li>▪ Indústria de defesa.</li> </ul> <p>h) projetos dos setores comercial e de serviços, prioritariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais e industriais;</li> <li>▪ a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);</li> <li>▪ a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;</li> <li>▪ a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes; e</li> <li>▪ o atendimento a empreendimentos deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.</li> </ul>	<p>e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais; e</li> <li>• a indústria de Defesa.</li> </ul> <p>h) projetos dos setores comercial e de serviços, prioritariamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos pólos agroindustriais e industriais;</li> <li>• a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações etc.);</li> <li>• a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;</li> <li>• a instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino, de aperfeiçoamento profissional e de prática de esportes; e</li> <li>• o atendimento a empreendimentos deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.</li> </ul> <p>i) projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária irrigada, da armazenagem de grãos, da pesca e da aquicultura;</p> <p>j) projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água e de tratamento de esgoto e efluentes;</p> <p>k) projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda e infraestrutura urbana - implantação de centros administrativos para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público;</p>	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>i) projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária irrigada, da armazenagem de grãos, da pesca e da aquicultura;</p> <p>j) projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água e de tratamento de esgoto e efluentes;</p> <p>k) projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, notadamente em áreas interioranas, que estimulem a redução das disparidades intra e inter-regionais de renda e infraestrutura urbana – implantação de centros administrativos para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público;</p> <p>l) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ municípios da Faixa de Fronteira;</li> <li>▪ municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e</li> <li>▪ municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, a exemplo dos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano.</li> </ul> <p>m) projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética.</p>	<p>l) projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• municípios da Faixa de Fronteira;</li> <li>• municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO; e</li> <li>• municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica, a exemplo dos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano.</li> </ul> <p>m) projetos que utilizem energia elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• de fontes alternativas de energias renováveis (Solar, Pequena Central Hidrelétrica-PCH, Centrais Geradoras Hidrelétricas-CGH, Biomassa e Biogás) contribuindo para a diversificação da base energética.</li> <li>• com eficiência e que promovam a modernização e atualização das instalações através de utilização de equipamentos com tecnologias mais avançadas e mais eficientes, proporcionando também a redução do consumo de energia elétrica, com ênfase na efficientização dos sistemas de iluminação, ar condicionado, motores elétricos, elevadores, sistemas ventilação e de aquecimento.</li> </ul>	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS																																
<b>TÍTULO II – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>																																		
<p><b>Programas de Financiamento</b></p> <p>A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas:</p> <p>a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE;</p> <p>b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE;</p> <p>c) Programa de FCO Rural;</p> <p>d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf;</p> <p>e) Programa de FCO Empresarial para Repasse; e</p> <p>f) Programa de FCO Rural para Repasse.</p> <p>[...]</p>	<p><b>Programas de Financiamento</b></p> <p>A Programação está segmentada por setores produtivos (empresarial e rural), sendo os recursos aplicados no âmbito dos seguintes programas:</p> <p>a) Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais – EI e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas – MPE;</p> <p>b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas – MGE;</p> <p>c) Programa de FCO Rural;</p> <p>d) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf;</p> <p>e) Programa de FCO Empresarial para Repasse;</p> <p>f) Programa de FCO Rural para Repasse; e</p> <p>g) Programa de FCO para Financiamento Estudantil.</p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativas do BB:</b> inclusão do Programa para Financiamento Estudantil, em observação à Medida Provisória nº 785, de 6.7.2017.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>																																
<p><b>Origem dos Recursos</b></p> <p>[...]</p> <p>Para a execução orçamentária do exercício está previsto o montante de R\$ 10.167,2 milhões, com origem nas fontes a seguir discriminadas:</p> <p style="text-align: center;"><b>Recursos previstos para 2017 (R\$ milhões)</b></p> <table border="1" data-bbox="181 1075 770 1410"> <thead> <tr> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior<sup>1</sup></td> <td>3.017.228.422,73</td> </tr> <tr> <td>1.2 Retorno de Financiamentos</td> <td>5.662.670.326,83</td> </tr> <tr> <td>1.3 Repasse de Recursos Originários da STN<sup>2</sup></td> <td>2.430.376.978,00</td> </tr> <tr> <td>1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo</td> <td>363.687.747,05</td> </tr> <tr> <td>1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco</td> <td>303.711.426,36</td> </tr> <tr> <td>1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior <sup>1</sup>	3.017.228.422,73	1.2 Retorno de Financiamentos	5.662.670.326,83	1.3 Repasse de Recursos Originários da STN <sup>2</sup>	2.430.376.978,00	1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo	363.687.747,05	1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco	303.711.426,36	1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos	0,00	<p><b>Origem dos Recursos</b></p> <p>[...]</p> <p>Para a execução orçamentária do exercício está previsto o montante de R\$ 9.650,7 milhões, com origem nas fontes a seguir discriminadas:</p> <p style="text-align: center;"><b>Recursos previstos para 2018 (R\$ milhões)</b></p> <table border="1" data-bbox="842 1075 1442 1410"> <thead> <tr> <th>Recursos Previstos para 2018</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>1. Fonte de Recursos</b></td> <td><b>11.529.490.566,28</b></td> </tr> <tr> <td>1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior</td> <td>2.784.213.781,34</td> </tr> <tr> <td>1.2 Retorno de Financiamentos</td> <td>5.712.916.212,82</td> </tr> <tr> <td>1.3 Repasse de Recursos Originários da STN</td> <td>2.365.713.094,00</td> </tr> <tr> <td>1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo</td> <td>256.628.465,33</td> </tr> <tr> <td>1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco</td> <td>410.019.013,00</td> </tr> <tr> <td>1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td><b>2. Saídas de Recursos</b></td> <td><b>1.660.737.908,31</b></td> </tr> </tbody> </table>	Recursos Previstos para 2018	Valor (R\$)	<b>1. Fonte de Recursos</b>	<b>11.529.490.566,28</b>	1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior	2.784.213.781,34	1.2 Retorno de Financiamentos	5.712.916.212,82	1.3 Repasse de Recursos Originários da STN	2.365.713.094,00	1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo	256.628.465,33	1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco	410.019.013,00	1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos	0,00	<b>2. Saídas de Recursos</b>	<b>1.660.737.908,31</b>	<p><b>Justificativas do BB:</b> Atualização conforme a previsão orçamentária do FCO para 2018. Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinefil – 2017/007800 e 2017/007801, ambos de 26.10.2017, direcionados ao MI e a Sudeco, respectivamente.</p> <p>Inclusão do Programa para Financiamento Estudantil, em observação à Medida Provisória nº 785, de 6.7.2017.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior <sup>1</sup>	3.017.228.422,73																																	
1.2 Retorno de Financiamentos	5.662.670.326,83																																	
1.3 Repasse de Recursos Originários da STN <sup>2</sup>	2.430.376.978,00																																	
1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo	363.687.747,05																																	
1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco	303.711.426,36																																	
1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos	0,00																																	
Recursos Previstos para 2018	Valor (R\$)																																	
<b>1. Fonte de Recursos</b>	<b>11.529.490.566,28</b>																																	
1.1 Disponibilidade prevista ao final do exercício anterior	2.784.213.781,34																																	
1.2 Retorno de Financiamentos	5.712.916.212,82																																	
1.3 Repasse de Recursos Originários da STN	2.365.713.094,00																																	
1.4 Remuneração das Disponibilidades do Fundo	256.628.465,33																																	
1.5 Retorno ao Fundo de Valores Relativo aos Riscos Assumidos pelo Banco	410.019.013,00																																	
1.6 Outras Modalidades de Ingressos de Recursos	0,00																																	
<b>2. Saídas de Recursos</b>	<b>1.660.737.908,31</b>																																	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)		PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)		JUSTIFICATIVAS
<b>2. Saídas de Recursos</b>	<b>1.427.770.993,63</b>	2.1 Taxa de Administração	0,00	
2.1 Taxa de Administração	0,00	2.2 Auditoria Externa Independente	51.0148,10	
2.2 Auditoria Externa Independente	44.876,38	2.3 Bônus de Adimplência ou Rebates	154.872.881,82	
2.3 Bônus de Adimplência	154.825.879,40	2.4 Del Credere	1.501.229.544,01	
2.4 Del Credere	1.266.826.776,89	2.5 Remuneração das Operações do Pronaf	4.584.434,38	
2.5 Remuneração das Operações do Pronaf	6.073.460,96	2.6 Outras Saídas de Recursos	0,00	
2.6 Outras Saídas de Recursos	0,00	<b>3. Disponibilidade Total (1 - 2)</b>	<b>9.868.752.657,97</b>	
<b>3. Disponibilidade Total (1 - 2)</b>	<b>10.349.903.907,34</b>	<b>4. Saldo a Liberar de Exercícios Anteriores</b>	<b>27.633.526,51</b>	
<b>4. Saldo a Liberar de Exercícios Anteriores</b>	<b>182.654.738,72</b>	<b>5. Estimativa para Financiamento Estudantil</b>	<b>190.419.388,80</b>	
<b>5. Disponível para Aplicação (3 - 4)</b>	<b>10.167.249.168,62</b>	<b>6. Disponível para Aplicação (3 - 4)</b>	<b>9.650.699.742,65</b>	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)							PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)							JUSTIFICATIVAS
Notas: (1) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2016. [...]							Notas: (1) Corresponde ao somatório das disponibilidades existentes nos orçamentos das Unidades Federativas em 31.12.2017. [...]							<u>Justificativas do BB:</u> atualização.  <u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.
<b>Recursos Previstos por UF e Setor</b>  O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF e Setor:							<b>Recursos Previstos por UF e Setor</b>  O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2018, por UF e Setor:							<u>Justificativas do BB:</u> atualização.  <u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.
<b>Recursos Previstos por UF e Setor (R\$)</b>							<b>Recursos Previstos por UF e Setor (R\$)</b>							<u>Justificativas do BB:</u> para elaborar a proposta de previsão de aplicação dos recursos em consonância com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas na Portaria MI nº 436, de 11.08.2017, publicada no DOU de 15.08.2017, o cálculo da previsão inicial de aplicação de recursos por UF foi realizado observando-se os seguintes percentuais: I – Distrito Federal (incluindo os municípios do Estado de Goiás pertencentes à RIDE): dezanove por cento (19%); II – Goiás: vinte e nove por cento (29%); III – Mato Grosso: vinte e nove por cento (29%); e IV – Mato Grosso do Sul: vinte e três por cento (23%).  <u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.
<b>Setor</b>	<b>UF</b>	<b>DF</b>	<b>GO</b>	<b>MS</b>	<b>MT</b>	<b>Região</b>	<b>Setor</b>	<b>UF</b>	<b>DF</b>	<b>GO</b>	<b>MS</b>	<b>MT</b>	<b>Região</b>	
Empresarial		813.379.933,49	1.423.414.883,61	1.052.310.288,95	1.096.110.798,37	4.385.215.904,42	Empresarial		1.466.906.360,88	1.399.351.462,68	1.109.830.470,40	1.399.351.462,68	5.375.439.756,66	
%		80%	40%	45%	33,69%	43,13%	%		80%	50%	50%	50%	55,70%	
Rural		203.344.983,37	2.135.122.325,41	1.286.157.019,83	2.157.408.935,59	5.782.033.264,20	Rural		366.726.590,22	1.399.351.462,68	1.109.830.470,40	1.399.351.462,68	4.275.259.985,99	
%		20%	60%	55%	66,31%	56,87%	%		20%	50%	50%	50%	44,30%	
<b>Total</b>		1.016.724.916,86	3.558.537.209,02	2.338.467.308,78	3.253.519.733,96	10.167.249.168,62	<b>Total</b>		1.833.632.951,10	2.798.702.925,37	2.219.660.940,81	2.798.702.925,37	9.650.699.742,65	
%		100%	100%	100%	100%	100%	%		%	100%	100%	100%	100%	
<b>QUADRO – Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte</b>														
Notas: (1) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF e Setor, foram feitas considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional § 5º do art. 5º da Portaria MI n.º 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de 12.8.2016.							Notas: (1) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2018, por UF e Setor, foram feitas considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional § 1º do art. 8º da Portaria MI nº 436, de 11.8.2017, publicada no DOU de 15.8.2017.							<u>Justificativas do BB:</u> atualização, conforme Portaria MI nº 436/2017.  <u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.



PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
Observações: I. a previsão de aplicação de recursos por UF deverá ser reprogramada até 31 de outubro de 2017, levando em consideração as contratações realizadas em cada UF até 30 de setembro de 2017, bem como as operações em fase final de contratação nesta data; [...]	Observações: I. a previsão de aplicação de recursos por UF deverá ser reprogramada até <b>30 de setembro de 2018</b> , levando em consideração as contratações realizadas em cada UF <b>até 31 de agosto de 2018</b> , bem como as operações em fase final de contratação nesta data; [...]	
(4) As instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano, no mínimo, 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás. Observações: I. os recursos não aplicados serão remanejados até 31 de outubro de 2017, levando em consideração as contratações realizadas até 30 de setembro de 2017, para os demais municípios do Estado, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco; [...]	(4) As instituições financeiras que atuam com recursos do FCO aplicarão nos municípios do Nordeste e do Oeste Goiano, no mínimo, 15% dos recursos previstos no exercício para o Estado de Goiás. Observações: I. os recursos não aplicados serão remanejados até <b>30 de setembro de 2018</b> , levando em consideração as contratações realizadas até <b>31 de agosto de 2018</b> , para os demais municípios do Estado, de acordo com a demanda que efetivamente se verificar, dando-se ciência à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco; [...]	<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização.</p> <p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.</p>
<p><b>Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte</b></p> <p>O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por UF, Programa/Linha, Setor e Porte:</p> <p>[...]</p>	<p><b>Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte</b></p> <p>O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de <b>2018</b>, por UF, Programa/Linha, Setor e Porte:</p> <p>[...]</p>	<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização conforme a previsão orçamentária do FCO para 2018.</p> <p>Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinefll – 2017/007800 e 2017/007801, ambos de 26.10.2017, direcionados ao MI e a Sudeco, respectivamente.</p> <p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u> Acatado.</p>
<p>Notas:</p> <p>(1) A previsão de aplicação para o exercício foi elaborada considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (Portaria MI nº 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de</p>	<p>Notas:</p> <p>(1) A previsão de aplicação para o exercício foi elaborada considerando-se as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional (<b>Portaria MI n.º 436, de 11.08.2017, publicada no DOU de</b></p>	<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização.</p>



PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)			PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)			JUSTIFICATIVAS
<p>12.8.2016), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel (Resolução Condel/Sudeco nº 52, de 26.9.2016, publicada no DOU de 27.9.2016) e os percentuais de distribuição por setor/linha definidos por cada Unidade Federativa. Em observância ao disposto no art. 6º da Portaria MI nº 270, o Banco do Brasil providenciou, em 20.10.2017, a Reprogramação dos Recursos para exercício de 2017, considerando as contratações realizadas até 30 de setembro de 2017, bem como os histórico de utilização dos recursos em cada Unidade Federativa, de 1989 a 2017.</p> <p>[...]</p>			<p>15.08.2017), as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco (Resolução Condel/Sudeco nº 67, de 17.10.2017, publicada no DOU de 19.10.2017) e os percentuais de distribuição por setor/linha definidos por cada Unidade Federativa.</p> <p>[...]</p>			<p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u>                      Acatado.</p>
<p>(7) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, para o financiamento de projetos de (a) ciência, tecnologia e inovação, (b) agropecuária irrigada e (c) conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis, de que trata o inciso III do art. 4º da Portaria MI nº 270, de 10.8.2016, publicada no DOU de 12.8.2016, são as seguintes:</p> <p style="text-align: right;">(R\$ milhões)</p>			<p>(7) As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2018, para o financiamento de projetos de (a) ciência, tecnologia e inovação, (b) agropecuária irrigada e (c) conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas, recuperação de vegetação nativa e desenvolvimento de atividades sustentáveis, de que trata o inciso III do art. 4º da Portaria MI nº 436, de 11.8.2017, publicada no DOU de 15.8.2017, são as seguintes:</p> <p style="text-align: right;">(R\$ milhões)</p>			<p><u>Justificativas do BB:</u> atualização conforme a previsão orçamentária do FCO para 2018.                      Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinefl – 2017/007800 e 2017/007801, ambos de 26.10.2017, direcionados ao MI e a Sudeco, respectivamente.</p> <p><u>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</u>                      Acatado.</p>
Linha de Financiamento	Valor	% dos Recursos Previstos	Linha de Financiamento	Valor	% dos Recursos Previstos	
Linhas de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE e para MGE	152,5	1,5	Linhas de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE e para MGE	144,7	1,5	
Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural para itens voltados a irrigação	203,3	2,0	Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural para itens voltados a irrigação	193,0	2,0	
Linha de Financiamento FCO Verde	508,4	5,0	Linha de Financiamento FCO Verde	482,5	5,0	

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS																								
<p><b>Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR</b></p> <p>As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2017, por espaços considerados prioritários pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, são as seguintes:</p> <p><b>Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR (R\$ milhões)</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Espaço Prioritário</th> <th>Valor</th> <th>% dos Recursos Previstos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixa de Fronteira</td> <td>1.972,4</td> <td>19,4</td> </tr> <tr> <td>Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica</td> <td>5.795,3</td> <td>57,0</td> </tr> <tr> <td>Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO</td> <td>294,9</td> <td>2,9</td> </tr> </tbody> </table>	Espaço Prioritário	Valor	% dos Recursos Previstos	Faixa de Fronteira	1.972,4	19,4	Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	5.795,3	57,0	Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO	294,9	2,9	<p><b>Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR</b></p> <p>As estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2018, por espaços considerados prioritários pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, são as seguintes:</p> <p><b>Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR (R\$ milhões)</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Espaço Prioritário</th> <th>Valor</th> <th>% dos Recursos Previstos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixa de Fronteira</td> <td>1.872,2</td> <td>19,4</td> </tr> <tr> <td>Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica</td> <td>5.500,9</td> <td>57,0</td> </tr> <tr> <td>Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO</td> <td>279,9</td> <td>2,9</td> </tr> </tbody> </table>	Espaço Prioritário	Valor	% dos Recursos Previstos	Faixa de Fronteira	1.872,2	19,4	Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	5.500,9	57,0	Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO	279,9	2,9	<p><b>Justificativas do BB:</b> atualização conforme a previsão orçamentária do FCO para 2018.                  Ofícios Diretoria de Governo/Genef/Dinefll – 2017/007800 e 2017/007801, ambos de 26.10.2017, direcionados ao MI e a Sudeco, respectivamente.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b>                  Acatado.</p>
Espaço Prioritário	Valor	% dos Recursos Previstos																								
Faixa de Fronteira	1.972,4	19,4																								
Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	5.795,3	57,0																								
Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO	294,9	2,9																								
Espaço Prioritário	Valor	% dos Recursos Previstos																								
Faixa de Fronteira	1.872,2	19,4																								
Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica	5.500,9	57,0																								
Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FCO	279,9	2,9																								

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<b>TÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS DE FINANCIAMENTO</b>		
2. RESTRIÇÕES: 2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar	2. RESTRIÇÕES: 2.1. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS: não constitui objetivo do FCO financiar	<u>Mantida redação de 2017</u>
[...] d) aquisição de:	[...] d) aquisição de:	
[...] I. terras e terrenos, exceto terrenos para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, a critério dos CDE;	[...] I. terras e terrenos, <del>exceto terrenos para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, a critério dos CDE;</del>	<b>Justificativas BB:</b> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.  <b>Justificativa Secretaria Executiva-Condel/Sudeco:</b> A Secretaria Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO a mesma redação presente na Programação do Fundo Constitucional do Nordeste - FNE, o qual não financia a aquisição de terras e terrenos sem edificações concluídas.
III. unidades já construídas ou em construção, exceto: 1) para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas; 2) nos segmentos industrial e de turismo (meio de hospedagem), para pequeno-médias, médias e grandes empresas, desde que: 2.1) o empreendimento esteja desativado há mais de 180 dias; 2.2) o projeto não tenha sido financiado anteriormente; 2.3) o financiamento não se caracterize como recuperação de capital; 2.4) seja o projeto considerado prioritário e de relevante	III. <del>unidades já construídas ou em construção, exceto:</del> 1) <del>para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas;</del> 2) <del>nos segmentos industrial e de turismo (meio de hospedagem), para pequeno-médias, médias e grandes empresas, desde que:</del> 2.1) <del>o empreendimento esteja desativado há mais de 180 dias;</del> 2.2) <del>o projeto não tenha sido financiado anteriormente;</del> 2.3) <del>o financiamento não se caracterize como recuperação de capital;</del> 2.4) <del>seja o projeto considerado prioritário e de relevante</del>	<b>Justificativas BB:</b> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.  <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> A Secretaria Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO o tratamento similar ao do FNE.  III. unidades já construídas ou em construção, exceto: 1) para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, <del>com edificações concluídas em área urbana, respeitado o critério de prazo mínimo de 24 meses de</del>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>interesse para o desenvolvimento da região em que está localizado; e</p> <p>2.5) seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.</p>	<p><del>interesse para o desenvolvimento da região em que está localizado; e</del></p> <p>2.5) <del>seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.</del></p>	<p>funcionamento da proponente na atividade;</p> <p>2) nos segmentos industrial e de turismo (meio de hospedagem), para pequeno-médias, médias e grandes empresas, desde que:</p> <p>2.1) o empreendimento esteja desativado há mais de 180 dias;</p> <p>2.2) o projeto não tenha sido financiado anteriormente;</p> <p>2.3) o financiamento não se caracterize como recuperação de capital;</p> <p>2.4) seja o projeto considerado prioritário e de relevante interesse para o desenvolvimento da região em que está localizado; e</p> <p>2.5) seja subtraído do preço final dos bens a serem adquiridos o valor relativo ao terreno onde se localiza o empreendimento.</p>
<p>[...]</p> <p>m) aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2017 e 60% (sessenta por cento) após essa data, para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), exceto nos casos em que, alternativamente:</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>m) aquisição máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60% (sessenta por cento) para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), exceto nos casos em que, alternativamente:</p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativas do BB:</b> Atualização. Portaria MI nº 436/2017.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> A Secretaria Executiva se posiciona contrária a tal proposição, e sugere colocar o texto estabelecido na Portaria MI nº 615, de 21.11.2017, que alterou a Portaria MI nº 436/2017.</p> <p>m) aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos importados que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 50% (cinquenta por cento) para beneficiários com faturamento bruto anual superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), exceto nos casos em que, alternativamente:</p> <p>[...]</p>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>a) mediante proposta simplificada, no caso de financiamento de valor inferior a R\$ 1 milhão.</p> <p>[...]</p>	<p>a) mediante proposta <b>simplificada de financiamento, no caso de financiamento de valor de inferior a R\$ 1 milhão.</b></p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativa BB:</b> A proposta visa clarificar a redação no tocante a necessidade da apresentação de proposta de financiamento (simplificada ou completa). A exigência de proposta simplificada ou completa deve ficar a critério do Agente Financeiro, haja vista que, independente do valor, existem situações que o projeto técnico é imprescindível para a análise da proposta. Citamos como exemplo a implantação de lavouras perenes, construção de armazéns, aviários, etc.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
<p>b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta –, quando se tratar de financiamento de valor igual ou superior R\$ 1 milhão, observado que:</p> <p>[...]</p>	<p>b) mediante carta-consulta a ser entregue na agência operadora – concomitante à apresentação da proposta <b>de financiamento</b> –, quando se tratar de valor igual ou superior R\$ 1 milhão, observado que:</p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativa BB:</b> A proposta visa clarificar a redação no tocante a necessidade da apresentação de proposta de financiamento (simplificada/completa). A exigência de proposta simplificada ou completa deve ficar a critério do Agente Financeiro, haja vista que, independente do valor, existem situações que o projeto técnico é imprescindível para a análise da proposta. Citamos como exemplo a implantação de lavouras perenes, construção de armazéns, aviários, etc.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
<p>e) o Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – SFC/CGU/PR e as Secretarias dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal, com representação nos CDE, por intermédio de seus prepostos formalmente qualificados junto ao Agente Financeiro, poderão acompanhar o andamento de propostas simplificadas e de cartas-consultas e/ou da execução de projetos financiados pelo FCO, inclusive daqueles que envolvam o sigilo bancário, mediante autorização expressa do proponente. Tal</p>	<p>e) o Ministério da Integração Nacional, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, o Conselho de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Condel/Sudeco, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – SFC/CGU/PR e as Secretarias dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás e do Distrito Federal, com representação nos CDE, por intermédio de seus prepostos formalmente qualificados junto ao Agente Financeiro, poderão acompanhar o andamento de propostas <b>simplificadas de financiamento</b> e de cartas-consultas e/ou da execução de projetos financiados pelo FCO, inclusive daqueles que envolvam o sigilo bancário, mediante autorização</p>	<p><b>Justificativa BB:</b> A proposta visa clarificar a redação no tocante a necessidade da apresentação de proposta de financiamento (simplificada/completa). A exigência de proposta simplificada ou completa deve ficar a critério do Agente Financeiro, haja vista que, independente do valor, existem situações que o projeto técnico é imprescindível para a análise da proposta. Citamos como exemplo a implantação de lavouras perenes, construção de armazéns, aviários, etc.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>autorização deverá constar na proposta simplificada, na carta-consulta, no instrumento de crédito e/ou nos documentos a serem assinados por ocasião da entrega da proposta de financiamento.</p>	<p>expressa do proponente. Tal autorização deverá constar na proposta <del>simplificada de financiamento</del>, na carta-consulta, no instrumento de crédito e/ou nos documentos a serem assinados por ocasião da entrega da proposta <del>de financiamento no Agente Financeiro</del>.</p>	
<p>4. PROJETO TÉCNICO: o projeto, quando exigido, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.</p>	<p>4. PROJETO TÉCNICO: o projeto, <del>quando exigido</del> quando considerado necessário para o Agente Financeiro, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.</p>	<p><b>Justificativa BB:</b> Considerando a alteração do item 3., ficaria à critério do Agente Financeiro a exigência de projeto técnico, pois, existem situações que são necessárias para análise da proposta, não podendo ser atendidas apenas com proposta simplificada e mantendo o alinhamento com o item 9. Citamos como exemplo a implantação de lavouras perenes, construção de armazéns, aviários, etc.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
<p>7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R\$ 400 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, observado o seguinte:</p> <p>Obs. (...)</p> <p>II. financiamentos na modalidade de Project Finance a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até R\$ 100 milhões, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R\$ 400 milhões de que trata o inciso anterior.</p> <p>(...)</p>	<p>7. ASSISTÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA PELO FUNDO: a assistência máxima global com recursos do Fundo está limitada a R\$ 400 milhões, por cliente, grupo empresarial ou grupo agropecuário, observado o seguinte:</p> <p>Obs. (...)</p> <p>II. financiamentos na modalidade de Project Finance a serem concedidos a Sociedades de Propósito Específico (SPE) ficam limitados ao teto máximo de até <del>R\$ 100 milhões</del> <b>R\$ 200 milhões</b>, em caráter de excepcionalidade, para projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados em regiões de economia estagnada definidas pelos CDE. Esses financiamentos não impactam o teto de excepcionalidade de R\$ 400 milhões de que trata o inciso anterior.</p> <p>(...)</p>	<p><b>Justificativa Governo do Estado de Mato Grosso:</b> Considerando o grande desenvolvimento agroindustrial do Estado e a necessidade de estruturação na área de energia, justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade do Estado em apoiar projetos de energia limpa com grandes potenciais hídricos e a demanda desses projetos com valores superiores a R\$ 100 milhões, devido as PCHs possuírem capacidade instalada de até 30 MW de acordo coma a ANEEL. (Ofício n°. 569/2017/SEDEC).</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
<p>10. O Banco do Brasil deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:</p> <p>[...]</p>	<p>10. <del>O Banco do Brasil</del> A Instituição Financeira deverá incluir, nos instrumentos de crédito, as seguintes obrigações do tomador:</p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativa BB:</b> Ajuste Redacional</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS																						
<b>TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO AOS EI E ÀS MPE SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO</b>																								
<p>1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa tomadora do crédito, observados os parâmetros a seguir:</p> <p>a) empreendedor individual (EI), classificado conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, c/c a Lei Complementar n.º 139, de 10.11.2011: até R\$ 60 mil;</p> <p>b) microempresa: até R\$ 360 mil;</p> <p>c) pequena empresa: acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões;</p> <p>d) pequena-média empresa: acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões.</p> <p>[...]</p>	<p>1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa tomadora do crédito, observados os parâmetros a seguir:</p> <p>a) empreendedor individual (EI), classificado conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, c/c a Lei Complementar n.º 139, de 10.11.2011: até R\$ 60 mil;</p> <p>b) microempresa: até R\$ 360 mil;</p> <p>c) pequena empresa: acima de R\$ 360 mil até <del>R\$ 3,6 milhões</del> R\$ 4,8 milhões;</p> <p>d) pequena-média empresa: acima de <del>R\$ 3,6 milhões</del> R\$ 4,8 milhões até R\$ 16 milhões.</p> <p>[...]</p>	<p><b>Justificativas do BB:</b> atualização, em aderência a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com redação dada pela alterada Lei Complementar nº 155, de 2016.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Alterar o valor do faturamento bruto da empresa para enquadramento como Empreendedor Individual (EI) de R\$ 60 mil para R\$ 81 mil, conforme estabelecido no §1º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE: com base no faturamento bruto apurado no último exercício fiscal da empresa tomadora do crédito, observados os parâmetros a seguir:</p> <p>a) empreendedor individual (EI), classificado conforme a Lei Complementar n.º 128, de 19.12.2008, c/c a Lei Complementar n.º 139, de 10.11.2011: <del>até R\$ 60 mil;</del> até R\$ 81 mil.</p>																						
<p>2. ENCARGOS FINANCEIROS:</p> <p>a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo:</p> <p>a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:</p> <table border="1" data-bbox="271 1043 797 1334"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Porte</th> <th colspan="2">Encargos Financeiros (% ao ano)</th> </tr> <tr> <th>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”</th> <th>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EI</td> <td rowspan="4" style="text-align: center;">9,5000</td> <td rowspan="4" style="text-align: center;">8,0750</td> </tr> <tr> <td>Micro</td> </tr> <tr> <td>Pequeno</td> </tr> <tr> <td>Pequeno-Médio</td> </tr> </tbody> </table> <p>a.2) Capital de Giro dissociado:</p>	Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	EI	9,5000	8,0750	Micro	Pequeno	Pequeno-Médio	<p>2. ENCARGOS FINANCEIROS:</p> <p>a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo:</p> <p>a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:</p> <table border="1" data-bbox="936 1043 1462 1334"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Porte</th> <th colspan="2">Encargos Financeiros (% ao ano)</th> </tr> <tr> <th>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”</th> <th>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EI</td> <td rowspan="4"></td> <td rowspan="4"></td> </tr> <tr> <td>Micro</td> </tr> <tr> <td>Pequeno</td> </tr> <tr> <td>Pequeno-Médio</td> </tr> </tbody> </table> <p>a.2) Capital de Giro dissociado:</p>	Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	EI			Micro	Pequeno	Pequeno-Médio	<p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Aguardar Resolução CMN.</p>
Porte		Encargos Financeiros (% ao ano)																						
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”																						
EI	9,5000	8,0750																						
Micro																								
Pequeno																								
Pequeno-Médio																								
Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)																							
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea “b”																						
EI																								
Micro																								
Pequeno																								
Pequeno-Médio																								



PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
---	--	----------------

Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"
EI	14,5400	12,3590	EI		
Micro					
Pequeno					
Pequeno-Médio					
a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:			a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:		
Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"
EI	8,5000	7,2250	EI		
Micro					
Pequeno					
Pequeno-Médio					
b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;			b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;		
c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.			c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.		
<b>TÍTULO IV – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO AOS EI E AS MPE</b> <b>SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO</b>					

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<b>CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MPE</b>	<b>CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL PARA MPE</b>	<u>Mantida redação de 2017</u>
<p>[...]</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, <del>no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;</del></p> <p>[...]</p>	<p><u>Justificativas BB:</u> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.</p> <p><u>Justificativa Secretária Executiva Condel/Sudeco:</u> A Secretária Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO o tratamento similar ao do FNE.</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis, <del>com edificações concluídas em área urbana, respeitado o critério de prazo mínimo de 24 meses de funcionamento da proponente na atividade,</del> para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;</p>
<b>CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MPE</b>	<b>CAPÍTULO 2 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA ECONÔMICA PARA MPE</b>	<u>Mantida redação de 2017</u>
<p>[...]</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos e, <del>no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;</del></p> <p>[...]</p>	<p><u>Justificativas BB:</u> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.</p> <p><u>Justificativa Secretária Executiva Condel/Sudeco:</u> A Secretária Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO o tratamento similar ao do FNE.</p> <p>4. PRAZO:</p>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
		a) investimento e capital de giro associado: até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos e, no caso de aquisição de imóveis, <b>com edificações concluídas em área urbana, respeitado o critério de prazo mínimo de 24 meses de funcionamento da proponente na atividade</b> , para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos;
<b>CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MPE</b>	<b>CAPÍTULO 3 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL PARA MPE</b>	<u>Mantida redação de 2017</u>
[...]	[...]	
4. PRAZO: a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem e de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;  [...]	4. PRAZO: a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de meios de hospedagem <del>e de aquisição de imóveis para localização ou realocação de empreendimentos</del> , até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;  [...]	<b>Justificativas BB:</b> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.  <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel:</b> A Secretaria Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO um tratamento similar ao do FNE.  4. PRAZO: a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis, <b>com edificações concluídas em área urbana, respeitado o critério de prazo mínimo de 24 meses de funcionamento da proponente na atividade</b> , para localização ou realocação de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;
<b>CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MPE</b>	<b>CAPÍTULO 4 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES COMERCIAL E DE SERVIÇOS PARA MPE</b>	<u>Mantida redação de 2017</u>
[...]	[...]	<u>Mantida redação de 2017</u>

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS																
<p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocização de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;                      [...]</p>	<p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, <del>no caso de aquisição de imóveis para localização ou realocização de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;</del>                      [...]</p>	<p><b>Justificativas BB:</b> Ofícios Diretoria de Governo/Genef/DinefII – 2017/005697, de 18.8.2017 e 2017/006068, de 30.8.2017, direcionados a Sudeco e ao MI, respectivamente.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> A Secretaria Executiva se posiciona contrária a tal proposição, sugerindo que, para o caso, seja adotado na Programação do FCO um tratamento similar ao do FNE.</p> <p>4. PRAZO:                      a) investimento e capital de giro associado: até 36 meses, incluído o período de carência de até 3 meses, para EI; e até 12 anos, incluído o período de carência de até 3 anos e, no caso de aquisição de imóveis, <b>com edificações concluídas em área urbana, respeitado o critério de prazo mínimo de 24 meses de funcionamento da proponente na atividade</b>, para localização ou realocização de empreendimentos, até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, para demais portes;</p>																
<b>TÍTULO V – PROGRAMA DE FCO EMPRESARIAL DE APOIO PARA MGE                      SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO</b>																		
<p>2. ENCARGOS FINANCEIROS:                      a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo<sup>1</sup>:                      a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:</p> <table border="1" data-bbox="181 1214 801 1342"> <thead> <tr> <th colspan="2">Encargos Financeiros (% ao ano)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Porte</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td> <table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table> </td> </tr> </tbody> </table>	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte			<table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table>	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	<p>2. ENCARGOS FINANCEIROS:                      a) taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do financiado, sendo<sup>2</sup>:                      a.1) investimento, inclusive com capital de giro associado:</p> <table border="1" data-bbox="844 1214 1464 1342"> <thead> <tr> <th colspan="2">Encargos Financeiros (% ao ano)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Porte</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td> <table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table> </td> </tr> </tbody> </table>	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte			<table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table>	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	<p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b>                      Aguardando Resolução do CMN</p>
Encargos Financeiros (% ao ano)																		
Porte																		
	<table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table>	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"															
Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"																	
Encargos Financeiros (% ao ano)																		
Porte																		
	<table border="1"> <tr> <td>Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> <td>Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"</td> </tr> </table>	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"															
Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"																	

<sup>1</sup> Encargos financeiros e bônus de adimplência definidos pela Resolução CMN nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para operações contratadas no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Encargos financeiros e bônus de adimplência definidos pela Resolução CMN nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, para operações contratadas no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)			PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)			JUSTIFICATIVAS
Médio	9,5000	8,0750	Médio			
Grande	11,2600	9,5710	Grande			
a.2) capital de giro dissociado:			a.2) capital de giro dissociado:			
Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	
Médio	14,5400	12,3590	Médio			
Grande	16,9000	14,3650	Grande			
a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:			a.3) operações de financiamento a projetos de ciência, tecnologia e inovação:			
Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		Porte	Encargos Financeiros (% ao ano)		
	Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"		Sem bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	Com bônus de adimplência de 15% referente à alínea "b"	
Médio	8,5000	7,2250	Médio			
Grande	10,0900	8,5765	Grande			
b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;			b) bônus de adimplência: aos mutuários que efetuarem o pagamento da parcela da dívida, inclusive de juros no período de carência, ou do saldo devedor do financiamento, até a data do respectivo vencimento, será concedido desconto correspondente a 15% sobre os juros, relativo ao bônus de adimplência, proporcional ao valor amortizado ou liquidado;			
c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.			c) inadimplemento: os adotados pelo Banco. Sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza executória, o mutuário fica sujeito, no caso de desvio na aplicação dos recursos, à perda de todo e qualquer benefício financeiro.			
<b>TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL</b>						
<b>SUBTÍTULO I – CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO</b>						
[...]			[...]			

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
3. LIMITE FINANCIÁVEL:	3. LIMITE FINANCIÁVEL:	<u>Mantida redação de 2017</u>
b) aquisição de matrizes bovinas e ovinas: até 2.000 (duas mil) cabeças por beneficiário;	b) aquisição de matrizes bovinas e ovinas: até 2.000 (mil) cabeças por beneficiário, <b>considerando as operações "em ser" de sua responsabilidade, do grupo empresarial, grupo agropecuário, para a mesma finalidade, ao qual pertença e ao amparo do Fundo.</b>	<b>Justificativa BB:</b> Esclarecer o limite máximo financiável para aquisição de bovinos. Migração do texto de Observação. <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.
c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até R\$ 2 milhões por beneficiário;	<del>c) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce a serem terminados: até R\$ 2 milhões por beneficiário;</del>	<b>Justificativa BB:</b> Migração da redação para Custeio, abaixo <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.
d) retenção de matrizes bovinas, na Planície Pantaneira: até 100% do valor estimado para manutenção dos animais, alvo do financiamento de até 1.500 matrizes por beneficiário, valor este a ser definido pelos CDE;	c)- <del>d)</del> retenção de matrizes bovinas, na Planície Pantaneira: <del>até 100% do valor estimado para manutenção dos animais, alvo do financiamento de</del> até 1.500 matrizes por beneficiário, <b>de acordo com o valor estimado para manutenção</b> definido pelos CDE;	<b>Justificativa BB:</b> Esclarecer o limite máximo financiável para aquisição de bovinos. Migração do texto de Observação. <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.
e) investimento destinado à atividade de Pesca: até 100% do valor proposto;	<del>e) investimento destinado à atividade de Pesca: até 100% do valor proposto;</del>	<b>Justificativa BB:</b> Migração da redação para Custeio, abaixo. <b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.
f) custeio associado a projeto de investimento: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;	d) <del>f)</del> custeio associado a projeto de investimento: até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento;	<u>Mantida redação de 2017</u>
g) custeio: I. agrícola e pecuário: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2); II. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: até 5.000 animais, respeitado o	e) <del>g)</del> custeio agrícola e pecuário: os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, Capítulo 3, Seção 2, para operações de custeio ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 6.2), <b>admitindo financiar até 100% do orçamento. Para operações de custeio pecuário é admitida a aquisição de bovinos, machos e fêmeas, padrão precoce, a serem terminados.</b>	<b>Justificativa BB:</b> A alteração visa estabelecer os limites de acordo com as definições do MCR 3-2, no qual permite financiar até 100% do orçamento, bem como a aquisição de animais para recria e engorda (no caso do FCO restringindo a novilhos precoces), sem diferenciar teto para atividades específicas, proporcionando simplificação operacional ao equiparar com as demais linhas de custeio. Além disso, existe a restrição máxima de alocação para finalidade de custeio dissociado no FCO e também não impede que o proponente possa acessar créditos com recursos controlados.

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<p>teto de R\$ 5 milhões por tomador, inclusive no caso de terceirização da atividade</p> <p>Observação (Limite Financiável):</p> <p>I. sobre os parâmetros constantes das alíneas “b” a “g”, incisos I e V, não se aplicam os limites indicados na alínea “a” acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo;</p> <p>II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alínea “b”), as operações “em ser” de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.</p>	<p><del>II. pecuário, para confinamento de bovinos e bubalinos: até 5.000 animais, respeitado o teto de R\$ 5 milhões por tomador, inclusive no caso de terceirização da atividade</del></p> <p><del>Observação (Limite Financiável):</del></p> <p><del>I. sobre os parâmetros constantes das alíneas “b” a “g”, incisos I e V, não se aplicam os limites indicados na alínea “a” acima, obedecidos o teto de financiamento e a assistência máxima permitida pelo Fundo;</del></p> <p><del>II. consideram-se, para efeito do limite de até 1.000 cabeças (alínea “b”), as operações “em ser” de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, para a mesma finalidade, ao amparo do Fundo.</del></p>	<p>A alínea “a” define os percentuais máximos a serem aplicados <b>sobre o valor total do empreendimento</b>. Desta forma, com a exclusão das observações, ficaria definido o limite máximo de acordo com o porte do mutuário e região, proporcionando simplificação do processo de crédito. As restrições já estariam amparadas nos seus itens específicos.</p> <p>Serão equiparadas as normas do MCR já existentes de custeio quando tratar-se de aquisição de novilhos precoces e custeio para confinamentos.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>
<b>TÍTULO VI – PROGRAMA DE FCO RURAL SUBTÍTULO II – LINHAS DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>CAPÍTULO 1 – LINHA DE FINANCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>Mantida redação de 2017</b>
<p>[...]</p> <p>5. PRAZO:</p> <p>[...]</p> <p>e) custeio: de acordo com o fluxo de receitas do empreendimento, limitado a:</p> <p>    I. custeio agrícola e pecuário: os prazos admitidos para operações de custeio no Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3;</p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p>5. PRAZO:</p> <p>[...]</p> <p>e) custeio <b>agropecuário</b>: de acordo com o fluxo de receitas do empreendimento, limitado aos prazos admitidos para operações com Recursos Controlados, conforme previsto no Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3, seção 2.</p> <p>    I. <del>custeio agrícola e pecuário: os prazos admitidos para operações de custeio no Manual de Crédito Rural do Bacen, capítulo 3;</del></p> <p>[...]</p>	<p>[...]</p> <p><b>Justificativa BB:</b> Simplificação redacional. Esclarecer o prazo máximo de custeio agropecuário de acordo com o prazo de Recursos Controlados previstos no MCR.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado.</p>



PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2017 (TEXTO VIGENTE)	PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2018 (TEXTO PROPOSTO)	JUSTIFICATIVAS
<b>TÍTULO IX – PROGRAMA DE FCO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL</b>		
[...]	[...] <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Este Programa será operacionalizado de acordo com as normas disciplinadas pelo..... e demais normativos do .....</li> <li>2. O Agente Financeiro colocará as instruções deste Programa à disposição dos beneficiários.</li> </ol>	<p><b>Justificativas do BB:</b> Inclusão do Programa para Financiamento Estudantil, em observação à Medida Provisória nº 785, de 6.7.2017.</p> <p><b>Justificativa Secretaria Executiva Condel/Sudeco:</b> Acatado e aguardando os normativos do CMN e do CG Fies para ajuste redacional.</p>